



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação da empresa agenciadora Tiago Hércules da Silva ME, que detém contrato de exclusividade com a dupla Hugo e Tiago, para apresentação de show musical, incluindo apresentação ao vivo e equipe de apoio, a ser realizado durante as festividades de Aniversário do Município de Lindóia do Sul, no dia 24 de abril de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM () NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação (x) Inexigibilidade

1.3.2. A contratação refere-se a profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a ser contratado por intermédio de empresário exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição entre possíveis fornecedores. Dessa forma, a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Cachê artístico da dupla Hugo e Tiago	30.000,00	30.000,00
02	01	Serv.	Cachê da Banda (músicos/técnicos)	14.960,00	14.960,00
03	01	Serv.	Backline/led	12.000,00	12.000,00
04	01	Serv.	Hospedagem	3.500,00	3.500,00
05	01	Serv.	Vans locais	2.000,00	2.000,00
06	01	Serv.	Camarim	1.840,00	1.840,00
07	01	Serv.	Alimentação	2.000,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

08	01	Serv.	Transporte terrestre/aéreo	15.200,00	15.200,00
09	01	Serv.	Impostos	18.500,00	18.500,00
			TOTAL DO SHOW		100.000,00

2.1. O serviço é enquadrado como comum, sendo a contratação de um único show da dupla Hugo e Tiago, previsto para ocorrer no dia 24 de abril de 2026.

2.2. O custo máximo total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.2.1. A definição do valor da contratação, se deu com base na proposta ofertada pela empresa, sendo realizada pesquisa de preços, através de contratações similares feita pela Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.4. Considerando que se trata de evento pontual, inserido na programação oficial do Município, não há necessidade de mais de um show, sendo o quantitativo de uma apresentação suficiente para atender plenamente ao objetivo cultural e de entretenimento proposto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Lindóia do Sul realizará, em abril de 2026, as festividades alusivas ao aniversário do município, evento tradicional que tem por objetivo promover a integração da comunidade, valorizar a cultura local e oferecer momentos de lazer e entretenimento à população.

3.2. Com o intuito de abrilhantar a programação e garantir ampla participação popular, evidenciou-se um show com a dupla Hugo e Tiago, artistas amplamente reconhecidos no cenário nacional, com carreira consolidada e grande aceitação pelo público sertanejo.

3.3. A escolha da dupla justifica-se pelo seu reconhecimento público, qualidade artística e capacidade de atrair público expressivo, fatores que contribuem diretamente para o sucesso do evento e para a valorização das comemorações municipais, sendo a dupla reconhecidamente conforme segue:

3.3.1. A dupla Hugo & Tiago formou-se no programa FAMA, da Rede Globo, e está com 17 anos de carreira. O primeiro sucesso da dupla foi a música “Apaixonado”, versão de Dudu Falcão para “Imbranato” que, além de emplacar em todas as rádios do Brasil, levou a dupla para Luanda, capital de Angola e para Portugal, para uma série de shows.

3.3.2. Várias de suas canções já brilharam nas trilhas sonoras de novelas, como: “Oito Segundos”, em América, “Os corações não são iguais”, em Cobras e Lagartos e “No lugar onde eu moro”, em Paraíso, todas da Rede Globo; “Meu sangue ferve por você”, em Revelação, do SBT; “Ninguém tem nada com isso”, em Balacobaco, da Record e, recentemente “Futuro”, em Cúmplices de um Resgate, no SBT.

3.3.3. Outro trabalho reconhecido pela crítica e opinião pública de Hugo & Tiago é o álbum “O que acontece no bar”, o sexto CD da carreira, lançado pela Sony Music, com faixas produzidas pelo Maestro Pinocchio, Eduardo Pepato, Orlando Baron e Ed Junir (Edinho).

3.3.4. Logo depois veio o hit “Gaguinho”, que literalmente explodiu em todo o Brasil, e cujo clipe conta com mais de 35 milhões de visualizações. “Esse copo aqui” do CD “Esse copo aqui” trouxe ainda mais novidades, com as participações especiais de Cristiano Araújo e João Neto & Frederico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

3.3.5. Apresentando muita versatilidade, além de cantar, compor, dançar e interpretar, eles foram destaques na televisão, onde apresentaram em 2013 o programa Festival Sertanejo no SBT.

3.3.6. Em 2014, dividiram o estúdio/palco com Chitãozinho e Xororó e participaram novamente do projeto, onde a dupla ficou incumbida de treinar os concorrentes, divididos em dois times, o “Time do Hugo” e o “Time do Tiago”.

3.3.7. Em 2017, a dupla realizou um grande desejo gravando um DVD na cidade de Goiânia/GO. DVD que contou com a produção do maestro Thyeres Marques, grande produtor de música sertaneja.

3.3.8. Tanta visibilidade tem rendido excelentes frutos para os cantores, chegando a serem homenageados na Festa Nacional da Música, o mais importante Prêmio musical brasileiro.

3.3.9. Hugo & Tiago não param de inovar com grandes participações no mercado: os amigos Bruno & Barreto, Pedro Paulo & Alex, Daniel, Rick & Renner, Zezé di Camargo & Luciano e Felipe Araújo. Nos anos de 2018 e 2019 tiveram participação como Jurados no Reality “Revelações Sertanejas” da TV Aparecida.

3.3.10. Em 2019, além dos shows pelo Brasil lançaram a música “Protagonista” com participação do MC. Zaac.

3.3.11. Em 2020/2021, estiveram presentes em dezenas de programas de televisão.

3.3.12. Apesar do período de pandemia, os trabalhos e divulgação continuaram. Em 2021, Tiago participou de “A Fazenda 13” pela TV Record.

3.3.13. Em 2022, a dupla iniciou o ano com o lançamento “Essa Vida” que conta com a participação de Tânia Mara.

3.3.14. Atualmente, a dupla gravou o DVD “#nabocadopovao” onde serão lançados grandes sucessos da música sertaneja em versões inéditas.

3.4. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado, cuja apresentação somente pode ser realizada por meio de seu empresário exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e vantajosa para o Município, atendendo ao interesse público, fomentando o turismo e a economia local, e promovendo a cultura e o bem-estar da comunidade lindoiense.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Diretoria de Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não há critério de julgamento, uma vez que não existe competição entre interessados.

5.2. A avaliação da vantajosidade da contratação será realizada com base:

- na pesquisa de preços elaborada pela Administração, conforme o Decreto Municipal nº 4.072/2024;
- na comparação com contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- na análise da compatibilidade do valor proposto com o mercado, considerando a notoriedade e o reconhecimento artístico da dupla Hugo e Tiago.

5.3. Dessa forma, o preço será considerado justo e vantajoso para a Administração quando estiver em conformidade com os valores de referência obtidos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira), além dos usualmente solicitados:

- Apresentação de carta de exclusividade da empresa com a dupla;

6.2. Condições Especiais de Contratação

Não há.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá ao cronograma das festividades alusivas ao aniversário de Município.

7.1.1. O show deverá ocorrer na data de 24 de abril de 2026.

7.1.2. O horário de início do show está previsto para as 23:00 horas;

7.1.3. O tempo de duração do show será de no mínimo 1 h:30 min.

7.1.4. O local do show será no seguinte endereço: saída para Linha Barra do Cotovelo, Lindóia do Sul/SC. Tendo como ponto de referência: próximo a sede do Ser Amadão.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Providenciar local adequado para prestação do serviço;

7.2.2. Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

7.2.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.2.6. Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.9. Demais obrigações da contratante: palco, sonorização e iluminação.

7.3.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento do ECAD.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

- 7.3.2. Entregar os serviços no prazo fixado;
- 7.3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 7.3.4. Responsabiliza-se pela presença dos artistas no dia, local e hora marcados para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou de força maior, que impeçam os artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do show ou rescisão contratual.
- 7.3.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 7.3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

7.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Marciano Canton, matrícula nº 18359/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Joice Salete Cason, matrícula nº 369/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência do futuro contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor da contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.1.1 A definição do valor da contratação, se deu com base na proposta ofertada pela empresa, sendo realizada pesquisa de preços, através de contratações similares feita pela Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Joice Salete Cason.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

12.1. Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.

12.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.002 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

2.042 - Manut. das Ativ. e Festividades e Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de novembro de 2025.

Josemar Tecchio

Assistente Administrativo Escolar

Responsável pela emissão do Termo de Referência